



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de prestador de serviço técnico especializado em **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO DE FUMAÇA**, conforme descritivo abaixo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Durante verificação de rotina nas instalações estruturais do prédio que integram as dependências desta Edilidade, foram verificadas falhas no sistema de detecção de fumaça bem como a necessidade de substituição de peças além da necessidade de ampliação dos pontos de detecção.

Neste caminho, ante a necessidade de garantir as perfeitas condições de segurança de todos os vereadores, funcionários, prestadores de serviços e usuários deste prédio, requisitamos neste momento a contratação de prestador de serviço especializado nesta natureza de serviços.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

ITEM	OBJETO	DESCRÍÇÃO
1	Manutenção no sistema de detecção de fumaça	<ul style="list-style-type: none">• Troca de 10 (dez) detectores de fumaça danificados;• Revisão no cabeamento da central de alarme de incêndio;• Instalação de 08 (oito) novos pontos de detecção de fumaça;• Fornecimento de todos os materiais necessários;• Teste no sistema após a conclusão dos serviços supra descritos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Os detectores a serem instalados tanto em substituição quanto em novos pontos deverão ser ópticos; com tensão de alimentação de 12V / 24V; consumo em repouso de no máximo 35µA; corrente de trabalho (alarme) de no máximo 30µA; tempo de detecção de no máximo 5 (cinco) segundos; estar em total conformidade com a NBR9441.

4.2 Os detectores instalados devem ser compatíveis com a central de alarme de incêndio microprocessada Maruy MCE 250, existente nesta Edilidade, a qual deverá ter seu cabeamento revisado e testado após a conclusão dos serviços.

4.2 O serviço deverá ser prestado e executado pela parte CONTRATADA em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras brasileiras existentes e com a legislação vigente aplicáveis ao tema.

4.3 Aos interessados, faculta-se a realização de visita técnica prévia, com o intuito de proceder verificação nas instalações que compõem as áreas-alvo da manutenção corretiva e preventiva pretendida.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4.4. É de responsabilidade total da parte CONTRATADA o fornecimento e disponibilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos (inclusive Equipamentos de Proteção Individual – EPI) e demais instrumentos necessários para o desenvolvimento das atividades necessárias.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;

5.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14-I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.

5.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS

6. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;

6.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

7. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

7.1. O prazo para execução do presente objeto é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da ordem de fornecimento.

7.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, de segunda a sexta feira, das 09:00 às 17:00 horas, exceto feriados, mediante prévio agendamento com o Setor de Apoio Operacional – SAOP, através dos telefones (11) 4228-6067.

8. GARANTIA

8.1. Todos os serviços executados terão garantia mínima de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem destes prazos a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. Todo o material utilizado deverá atender as especificações e características técnicas solicitadas, com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial);

8.3. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a comunicação efetuada pela parte CONTRATANTE, ainda que constatados depois do recebimento, o serviço ou quaisquer partes deste que forem considerados inadequados às especificações deste termo de referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A parte CONTRATANTE efetuará o pagamento em única parcela, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o fornecimento integral do objeto e a respectiva aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.

9.2. **A parte CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808 de 29 de junho de 2022.**

9.3. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que custos adicionais (impostos, taxas e demais encargos) decorrentes da prestação do serviço deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da parte CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de prestador de serviço técnico especializado em MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO DE FUMAÇA.

Nome do Proponente:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CPF/CNPJ Nº:	Inscrição Municipal:	Telefone:

ITEM	OBJETO	DESCRÍÇÃO	VALOR GLOBAL
1	Manutenção no sistema de detecção de fumaça	<ul style="list-style-type: none">• Troca de 10 (dez) detectores de fumaça danificados;• Revisão no cabeamento da central de alarme de incêndio;• Instalação de 08 (oito) novos pontos de detecção de fumaça;• Fornecimento de todos os materiais necessários;• Teste no sistema após a conclusão dos serviços supra descritos.	R\$

Declaramos expressamente, sob as penas da Lei que:

- 1) Esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- 2) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- 3) Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Prazo de validade da Proposta: _____ [mínimo de 60 (sessenta) dias corridos]

Local de entrega: Avenida Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Local.: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante do Proponente